



Loteadora e Incorporadora Ltda., por sua vez, requer tutela de urgência, para que se autorize desde logo o registro almejado (fls. 1.856/1.861). É o relatório. DECIDO. Não existindo, em lei, hipótese de registro provisório, é incabível, no processo da dúvida, qualquer tutela de urgência que casse o efeito suspensivo da apelação ou permita fazer-se desde logo a inscrição almejada. Assim, indefiro o requerimento de fls. 1.856/1.861. Façam-se os autos com vista ao Ministério Público, para parecer. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advts: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB: 269022/SP) - Leonardo Tavares Lippman (OAB: 407332/SP) - Roselene Aparecida Tavares Lippman - Claiton de Almeida Tavares - Maria Aparecida de Lima Tavares

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SANTANA DE PARNAÍBA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis)
Juizado Especial Cível

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

3ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede.

Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2023 a 15/12/2024)

Vara Criminal

Ofício Criminal

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Infância e Juventude (infracional e protetiva)

Juizado Especial Criminal

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 926/2023 (Processo nº 2023/132678)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Chefes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados, Oficiais de Justiça, Escrivães Judiciais e demais Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, tendo em vista a publicação do Provimento CG nº 27/2023, que as novas regras para expedição dos mandados devem ser aplicadas aos mandados expedidos a partir de 22/01/2024. **REFORÇA-SE** que os mapas relativos a janeiro de 2024 devem ser elaborados seguindo a regra anterior, devendo ser observado adicionalmente quanto ao Sistema de Mandados Gratuitos (SMG):

1) Para a regra anterior: Envio de uma única certidão por oficial de justiça, por SADM, para o mês de janeiro/2024 e eventuais meses subsequentes;

2) Para a nova regra (Provimento CG nº 27/2023): Envio de uma única certidão por oficial de justiça, por SADM, para o mês de janeiro/2024 e eventuais meses subsequentes;

3) Quando o oficial de justiça possuir cumprimentos da regra nova, da antiga e eventuais cumprimentos de plantão (Comunicado CG nº 910/2023), os atos devem ser reunidos de forma que seja emitida somente 1 única certidão para a regra anterior e 1 única complementar para a regra nova abrangendo todos os ressarcimentos necessários para o oficial de justiça pelo período respectivo. Não será permitida emissão de 3ª certidão, ainda que acompanhada de justificativa.

4) Eventuais dúvidas deverão ser solucionadas pelo MM. Juiz(a) Corregedor(a) da respectiva lotação.